



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Município de Andirá, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, RG 4.157.842-4, CPF 733.618.879-68, Residente e Domiciliado(a) na Rua Adolfo Giliolli, nº 77, Bairro Jardim Santa Helena, Cidade de Andirá, doravante denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**, vêm, na forma da Lei Federal n. 9.608/98, firmar o presente “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, regido pela legislação vigente, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Pelo presente Termo, o **VOLUNTÁRIO** formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias e gratuitas ao **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.2. As atividades serão prestadas junto ao departamento (setor/unidade) denominado Departamento de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Sergipe, 995 e terão como características ou descrição: atividades administrativas, técnicas e pedagógicas.

Cláusula Segunda - Forma de Execução

O presente Termo será executado obedecendo-se ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.2. As atividades serão realizadas em dias e horários escolhidos pelo VOLUNTÁRIO, desde que aprovados previamente pela chefia da unidade de prestação do trabalho e compatibilize-se com o horário de funcionamento do órgão.

2.3. O VOLUNTÁRIO deverá obedecer todas as normas internas vigentes na unidade de prestação das atividades.

2.4. O VOLUNTÁRIO declara possuir a habilitação profissional eventualmente necessária à execução das atividades por ele oferecidas, bem como estar em situação regular para com o órgão de classe respectivo.

2.5. As atividades do VOLUNTÁRIO serão supervisionadas pelo chefe (coordenador/diretor) do Departamento de Ensino, que firma este Termo na qualidade de testemunha.

Cláusula Terceira – Prazo

O presente Termo vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante termo aditivo.

Cláusula Quarta – Rescisão

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

Cláusula Quinta – Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro de Andirá-PR.

Cláusula Sexta - Disposições Finais

Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da legislação aplicável, não gera qualquer direito à remuneração ou qualquer espécie de contraprestação ao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, locação de serviços ou vínculo de outra natureza diversa da meramente filantrópica e graciosa, no intuito de emprestar a capacitação e motivação individual do VOLUNTÁRIO para atender necessidades coletivas atendidas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Andirá, 09 de Abril de 2024.

Rosilene Marques Fernandes Farinha
Voluntária

Jane Teresa Nobile Miguel
Secretária de Educação

Karen Caroline Harue T. Lourenção
Diretora do Departamento de Ensino
Testemunha